

DECRETO MUNICIPAL Nº 6511

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Serviço Social de difícil acesso a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIFÍCIL ACESSO.

- a) CRAS no Distrito de Gardinha;
- b) CRAS Volante – Bairros Rurais do Barreiro, Faxina, Marques/Mercês, Volpes/Antinha, Pimentas/Angola, Morro Vermelho, Itaguaba, Pedrosos, Queimada Velha/Água Limpa e Distrito de Termópolis.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal